



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

## CONTRATO N.º 132/2022

Pregão Eletrônico n.º 052/2022

Proc. Adm. n.º 249/2022

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a empresa **INSTITUTO PASSANDO A GUARDA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO**, com sede à Avenida Senador Vergueiro, n.º 4419, município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 11.413.347/0001-82, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. José Putarov Júnior, Presidente, portador do RG n.º 16.998.854-5 e CPF n.º 161.707.188-97, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução do projeto “Sábado de Primavera”, conforme Anexo II do presente edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022** e seus anexos;
- Proposta da FORNECEDORA, devidamente assinada e rubricada;

### CLÁUSULA TERCEIRA VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato o valor de:

Item	Descrição	Qdade.	Unidade	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Bola de Futebol de campo	10	unidade	Sports	90,00	900,00
02	Bola de borracha n.º 3	10	unidade	Sports	10,00	100,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

03	Bola de borracha nº 4	10	unidade	Sports	14,00	140,00
04	Bambolê de plástico	50	unidade	Sports	4,00	200,00
05	Peteca oficial 22 cm, com penas brancas ou coloridas	25	unidade	Sports	15,00	375,00
06	Locação de Mesa de tênis de mesa	12	unidade	-	600,00	7.200,00
07	Raquetes de tênis de mesa (par)	06	unidade	Sports	30,00	180,00
08	Bolas de tênis de mesa	100	unidade	Sports	5,00	500,00
09	Rede de tênis de mesa	02	unidade	Sports	80,00	160,00
10	Medalhas “ouro” feita em ferro fundido medindo 6 cm de diâmetro	800	unidade	Sports	6,00	4.800,00
11	Bola de Voleibol	10	unidade	Sports	120,00	1.200,00
12	Cordas e pular feitas com cisal tamanho infantil	10	unidade	Sports	20,00	200,00
13	Cones em plástico modelo chapéu chinês	50	unidade	Sports	5,00	250,00
14	Camisetas malha fria com estampa em silkscreen alusiva ao evento que entregue para cada participante	200 Grade Tamanhos: -BB Look: 45 un -P: 45 un -M: 40 un -G: 40 un -GG: 30 un	unidades	Sports	44,66	8.932,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

15	Supervisor do Projeto – Supervisionar todas as fases do evento. Conferir estratégias pedagógicas, atividades esportivas, brincadeiras e jogos, cuidando para o bom desenvolvimento do evento. Profissional de Educação Física com registro do CREF e experiência	12	meses	-	2.500,00	30.000,00
16	Professor de Educação Física – Desenvolver e organizar as atividades esportivas de acordo com a idade, desenvolvimento motor, habilidades e competências de cada participante. Responsável pelo aprendizado específico de cada um, Profissional bacharel em Educação Física com registro no CREF.	12	meses	-	1.300,00	15.600,00
17	Professor de Educação Física – Desenvolver e organizar as atividades esportivas de acordo com a idade, desenvolvimento motor, habilidades e competências de cada participante. Responsável pelo aprendizado específico de cada um. Profissional bacharel em Educação Física com registro no CREF.	12	meses	-	1.300,00	15.600,00
18	Monitor Infantil – Acompanhar e auxiliar os profissionais de Educação Física nas atividades propostas, garantindo a organização das crianças para execução das atividades e brincadeiras. Deverá acompanhar quando necessário as crianças e adolescentes ao banheiro, bebedouro, e direcioná-las ao local correto da sua atividade. Profissional com Ensino Médio Completo, com experiência em trabalhos envolvendo crianças e adolescentes.	12	meses	-	600,00	7.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

19	Monitor Infantil – Acompanhar e auxiliar os profissionais de Educação Física nas atividades propostas, garantindo a organização das crianças para execução das atividades e brincadeiras. Deverá acompanhar quando necessário as crianças e adolescentes ao banheiro, bebedouro, e direcioná-las ao local correto da sua atividade. Profissional com Ensino Médio Completo, com experiência em trabalhos envolvendo crianças e adolescentes.	12	meses	-	600,00	7.200,00
20	Agente de Limpeza e Conservação – Manter o ambiente onde acontecerá o evento sempre limpo, recolhendo qualquer tipo de material (lixo) e acondicionado em lixeiras. Profissional com ensino fundamental completo.	12	meses	-	400,00	4.800,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL</b>						<b>105.537,00</b>

3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ 105.537,00 (Cento e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

10 – Secretaria de Esportes

10.01 – Serviços de Esportes e Recreação

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesas 473 e 3346

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos no Anexo II do presente edital.

4.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
  - c) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
  - d) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
  - e) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
  - f) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
  - g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, guardando sigilo quanto a todas as informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
  - h) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços;
  - i) Fornecer uniformes e EPIs para seus funcionários;
  - j) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização dos serviços;
  - k) Executar os serviços de forma que cause o menos transtorno possível, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
  - l)** Apresentar, caso seja solicitado pela Prefeitura, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO;

4.3. A Prefeitura reserva-se no direito de exigir a máxima eficiência na execução dos serviços e de determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou funcionários da contratada que não estejam apresentando conduta ou rendimento desejado.

4.4. Constatando-se que os serviços não tenham sido executados de acordo com as normas técnicas adequadas e exigências do edital, estes deverão ser refeitos imediatamente pela empresa contratada.

4.4. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

5.1. Serão de responsabilidade da Contratante, sem quaisquer ônus para a proponente:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

presente edital;

C) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

5.2. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados do licitante vencedor e a Prefeitura.

5.3. A Prefeitura reserva-se no direito de exigir a máxima eficiência na execução dos serviços e de determinar a substituição de quaisquer equipamentos e/ou funcionários da contratada que não estejam apresentando o rendimento desejado.

### CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços, isentando a Prefeitura de quaisquer outros pagamentos;

6.1.1. **O pagamento será efetuado conforme repasses do Convênio celebrado entre o Município e a União, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pela União, sendo considerado o fato que ocorrer por último.**

6.1.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

6.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Setor de Licitações.

6.1.4. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.2. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

6.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

6.7. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### DO DIREITO DE REGRESSO

7.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### CLÁUSULA NONA DO FORO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 25 de Agosto de 2022.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
José Putarov Júnior  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2- \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: